



OF. NEA nº 042/2019

Salvador, 05 de junho de 2019

**Ao Sr.  
Tarcísio Filgueiras  
Diretor Geral / TRT 5ª Região**

Senhor Diretor,

Em resposta ao quanto apontado no Parecer Técnico nº 06/2019 do CSJT, na folha 51, Tabela 14, e no Anexo I do referido parecer, informamos a seguir as justificativas para as áreas de projeto apontadas. Listamos as justificativas na mesma ordem apresentada na Tabela 14 e Anexo I do citado parecer técnico.

- Os gabinetes de desembargadores Presidente, Vice-Presidente, Corregedor e Vice Corregedor têm área projetada conforme móveis e espaços definidos no Programa de Necessidades do TRT-5. Considerou-se que esses gabinetes da Mesa Diretora possuem necessidades diferenciadas em relação aos demais gabinetes de desembargadores.
- O sanitário privativo de desembargador Presidente, Torre 2, pav. 19, foi disposto em área próxima ao shaft de instalações hidráulicas e ainda prevendo o uso por PCD (Pessoa com deficiência).
- O sanitário privativo de desembargador Vice-Presidente, Torre 2, pav.19, foi disposto em área existente que será reformada e transformada em sanitário, também prevendo o uso por PCD (Pessoa com deficiência).
- O sanitário privativo de desembargador Vice-Corregedor, Torre 2, pav. 18, foi disposto em área próxima ao shaft de instalações hidráulicas, e o partido adotado levou a apenas 0,19 m<sup>2</sup> a mais que o máximo.
- Os sanitários privativos de desembargador 02, 03 e 04 dos pavimentos 12º ao 17º foram dispostos em área próxima aos shafts de instalações hidráulicas e ainda prevendo o uso por PCD (Pessoa com deficiência).

- O sanitário privativo de desembargador 05, torre 1, pav. 17, foi disposto em área existente que será reformada e transformada em sanitário, também prevendo o uso por PCD (Pessoa com deficiência).
- Os sanitários privativos de desembargador ouvidor e de desembargador conciliador CEJUSC 2ª instância foram projetados conforme a disposição dos lay-outs e larguras das salas projetadas para ocupar o mezanino, acima do pavimento térreo, assim, o partido adotado na disposição dos espaços levou às áreas dos respectivos sanitários que ficaram apenas 0,8 e 0,3 m<sup>2</sup> a mais que o máximo.
- Para a sala de Oficiais de justiça, na torre 1, pav. 1, a disposição dos demais setores no pavimento disponibilizou área para a sala dos oficiais de justiça em local que possibilitou a incorporação de parte da área do shaft de instalações, assim a unidade ficou apenas 1,55 m<sup>2</sup> acima do máximo.
- A disposição dos demais setores no pavimento disponibilizou área para a sala de OAB, Torre 1, pav 1, em local com planta de desenho irregular, o que levou ao aumento de área para possibilitar circulações entre os ambientes.
- A sala da Secretaria Geral da Presidência, torre 2, pav. 19, necessita de comunicação com o apoio técnico da secretaria e o Gabinete do Desembargador, desta forma existem duas portas na sala e a área de 5,04 a mais que o máximo permitido refere-se a essa circulação entre os ambientes.
- A disposição dos demais setores no pavimento disponibilizou área para a Assessoria Jurídica da Presidência, Torre 2, pav. 9, em local com planta de desenho irregular, o que levou ao aumento de área para possibilitar circulações entre os ambientes.
- A área da Coordenadoria Judiciária de 2ª Instância possui, além da área de servidores, área de arquivo de processos, sala de reunião dentro do gabinete do Diretor da unidade, balcão de atendimento, de consulta de processos e xerox, conforme programa de necessidades do TRT-5, áreas que não são computadas no cálculo de área por servidor, motivo pelo qual a área ficou superior ao máximo.

- A disposição dos demais setores no pavimento disponibilizou área para a Diretoria Geral, Torre 2, pav 8, em local com planta de desenho irregular, o que levou ao aumento de área para possibilitar circulações entre os ambientes, além disso existe sala de reuniões e área para recepção que não são computadas no cálculo de área por servidor, motivo pelo qual a área ficou superior ao máximo.
- A área da Seção de Transportes, na G1, foi disposta em local equivalente a largura de vagas de garagens e também possui área de balcão de atendimento que não é computada no cálculo de área por servidor. Assim, a área ficou superior ao máximo.
- As turmas 3 e 4 estão acima do máximo permitido apenas 0,03 e 0,04 respectivamente, enquanto que as Turmas 1, 2, 5 e 6 estão um pouco menores que o máximo permitido. Isso ocorre pela impossibilidade de divisão exata das áreas no pavimento conforme o partido arquitetônico adotado.
- A Seção Administrativa da Secom, torre 2, pav.2, está apenas 0,48 m<sup>2</sup> acima do máximo devido à sua disposição no pavimento e o partido arquitetônico adotado.
- A secretaria da psicologia, torre 1, pav.2, está separada em duas áreas (Ativ. Administrativa da Psicologia e Secretaria da Psicologia) e a disposição dos demais setores no pavimento, considerando os fluxos necessários entre as unidades, disponibilizou área em local com planta de desenho irregular, o que levou ao aumento de área para possibilitar circulações entre os ambientes.
- A disposição dos demais setores no pavimento disponibilizou área para a Assistência Social, Torre 1, pav. 1, em local com planta de desenho irregular, o que levou ao aumento de área para possibilitar circulações entre os ambientes, além disso existe sala de arquivo e área para recepção que não são computadas no cálculo de área por servidor.
- A Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Torre 1, pav. 1, tem 3 pessoas na secretaria, mas conta também com consultório e mesa de reunião que não estão computadas no cálculo de área por servidor.

- A sala indicada no parecer como Contratos, torre 1, pav. 1, faz parte da Autogestão TRT-5 Saúde. A disposição dos demais setores no pavimento disponibilizou área em local com planta de desenho irregular, o que levou ao aumento de área para possibilitar circulações entre os ambientes, além disso existe sala reuniões que não é computada no cálculo de área por servidor.

Em resposta ao quanto apontado no Parecer Técnico nº 06/2019 do CSJT, à folha 53, Tabela 15 e anexo III, informamos a seguir as motivações quanto às áreas de projeto não previstas na Resolução CSJT 70/2010.

- O Programa de Necessidades do TRT-5 foi elaborado por Comissão instituída através do Ato TRT5 nº 433/2017, contando com a participação de diversas unidades do TRT-5 na sua elaboração e validação. Desta forma, todas as áreas projetadas estão previstas no Programa de Necessidades do TRT-5, exceto as seguintes que seguem justificadas:
  - Não constam no Programa de Necessidades as Salas de Oitiva de testemunhas, pois foram criadas após a elaboração do Programa de Necessidades do TRT-5, como parte do projeto de implantação de solução de videoconferência.
  - A sala de Certificação Digital também não consta no Programa de Necessidades pois foi considerada parte da área disponibilizada para a sala da OAB, como atualmente está disposta no TRT-5. Segue justificativa enviada anteriormente para a área da OAB estar maior que o máximo permitido na Resolução CSJT 70/2010: “a Sala da OAB é contígua ao posto para certificação digital de advogados que fica na entrada do espaço. A área da OAB somada à área de certificação digital é igual a 32,60 m<sup>2</sup>.”
  - A sala denominada no parecer como Apoio Segurança CEJUSC, na verdade não é destinada ao CEJUSC, mas é sala da unidade da Coordenadoria de Segurança Institucional conforme espaços previstos para a unidade no Programa de Necessidades.
  - A área de lixo faz parte do empreendimento e é necessária para guarda do material de descarte até que haja a coleta da prefeitura.

- Ressalta-se ainda que nos pavimentos de garagem G2 e G3 haverá apenas vagas de garagem. As áreas ocupadas por unidades e setores do TRT-5 na G1 e na G4, após atualização de projeto, foram agrupadas na G1.
- Seguem as plantas do Térreo, Mezanino, G1, G2, G3 e G4 após a última revisão que separou as áreas de acesso e circulação da torre 3 das torres 1 e 2. A torre 3 ficará com parte da G4, conforme indicação em planta, e toda a G5.

Respeitosamente,

Ana Maria Guimarães

Arquiteta – Analista Judiciário do TRT-5 – Apoio Especializado Arquitetura

Diretora da CAUI / Núcleo de Engenharia e Arquitetura do TRT-5